



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 657 - DE 17 DE SETEMBRO DE 1969

Declara de utilidade pública  
a Sociedade Previdência Maçônica  
de Alagoas "PREMAL"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte  
Lei :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Previdência Maçônica de Alagoas "PREMAL", entidade de auxílio mútuo com personalidade Jurídica própria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de setembro de  
1969

DIVALDO SURUAGY  
Prefeito

ANTÔNIO SANTOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de setembro de 1969.

JOSÉ TAVARES DE SOUSA  
Diretor Geral de Administração